



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº. 004/12-CMR**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Redenção para vigorar na 8ª Legislatura e, dá outras providencias.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO** faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Redenção, para vigir durante a oitava Legislatura, com início previsto para primeiro de janeiro de 2013, e termino no dia trinta e um de dezembro do ano de 2016, é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), retribuição pecuniária a ser paga em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** O Subsídio fixado no artigo anterior compõem o total da despesa com pessoal da Câmara o que o submete ao limite de constitucional de 70% da despesa mensal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro de janeiro de 2013.

Plenário Professora Deuzuita em 18 de outubro de 2012.

  
**JOÃO LÚCIO**  
**PRESIDENTE**